



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 31 de agosto de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 72

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 31 de agosto de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 72

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

3

3

3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.043, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Regulamenta o Registro de Animais do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.159, de 08 de dezembro de 2015.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Todos os cães e gatos e, ainda, os equinos, asininos e muars empregados em tração animal, na área urbana e rural do Município, deverão ser obrigatoriamente registrados no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou em estabelecimentos credenciados por esse órgão.

Parágrafo único. Os proprietários, tutores ou cuidadores de animais residentes no Município de Barra Bonita deverão, obrigatoriamente, providenciar o registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do início da vigência deste Decreto.

Art. 2º O registro de que trata o artigo anterior deverá ser feito preferencialmente por meio eletrônico de identificação, mediante microchipagem, ou por meio de preenchimento da Ficha de Cadastro disponibilizada no sítio eletrônico do Município.

Art. 3º O registro deverá conter informações relacionadas ao proprietário, tutor ou cuidador e sobre o animal, em especial aquelas constantes da Ficha de Cadastro anexo a este Decreto.

Art. 4º A partir do preenchimento da Ficha de Cadastro no sítio eletrônico do Município será expedida Carteira de Registro Animal com numeração única, que deverá ficar de posse do proprietário, tutor ou cuidador do animal.

Parágrafo único. No caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação Animal, o proprietário deverá solicitar ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses a respectiva segunda via.

Art. 5º Quando houver transferência de propriedade do animal, o novo proprietário deverá comparecer ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses para proceder a atualização de todos os dados cadastrais.

Parágrafo único. Enquanto não for realizada a atualização do cadastro a que se refere o caput deste artigo, o proprietário, tutor ou cuidador anterior permanecerá como responsável pelo animal.

Art. 6º Em caso de óbito extravio do animal registrado, o

proprietário, tutor ou cuidador deverá comunicar o ocorrido ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses para atualização do cadastro.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 30 de agosto de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO**FICHA DE CADASTRO DE ANIMAIS
DADOS DO PROPRIETÁRIO, TUTOR OU CUIDADOR DO ANIMAL:**

Nome:

() Proprietário () Tutor () Cuidador

Data de nascimento:

CPF:

Endereço:

Telefone fixo:

Telefone celular:

DADOS DO ANIMAL

Tipo de animal: () Cachorro () Gato () Equino () Asinino () Muar

Nome do animal:

Data de Nascimento:

Microchip (Se tiver):

Raça:

Sexo:

Cadastro:

Cor:

Foto do animal:

() Declaração do usuário de que os dados inseridos no sistema são de sua inteira responsabilidade, independentemente de qualquer checagem presencial do animal.

() Declaração do usuário de que autoriza o Município a tratar as informações fornecidas, nos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais – LPDP.

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal
de Obras e Serviços

CARLOS ALBERTO CESCATO

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal
do Meio Ambiente

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br